



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 201, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018

Na Edição nº 442, do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pradópolis no dia 17 de dezembro de 2018, ONDE SE LÊ no artigo 1º, “**13 de junho – Quarta-feira - Aniversário da cidade e Festa do Padroeiro Santo Antônio**”, LEIA-SE **13 de junho – Quinta-feira - Aniversário da cidade e Festa do Padroeiro Santo Antônio**”, passando a vigorar com a seguinte redação:

DECRETO Nº 201 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS DURANTE O ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e, com fundamento nas disposições contidas nas Leis Federais nº 662/49, 6.802/80, 9.093/95 e 9.497/97, combinadas com as Leis Municipais nº 680/86 e 1.279/07,

DECRETA:

Art. 1º. Para efeito de elaboração do calendário de eventos cívicos, religiosos, laicos e sociais do Município de Pradópolis, são considerados feriados e pontos facultativos, durante o ano de 2019, os dias:

01 de janeiro	Terça-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
02 de janeiro	Quarta-feira		Ponto Facultativo até as 13:00h
04 de março	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
05 de março	Terça-feira	Carnaval	Feriado Nacional
06 de março	Quarta-feira	Quarta-feira de cinzas	Ponto Facultativo até as 13:00h
18 de abril	Quinta-feira	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
19 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21 de abril	Domingo	Tiradentes e Domingo de Páscoa	Feriado Nacional
01 de maio	Quarta-feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
13 de junho	Quinta-feira	Aniversário da cidade e Festa do Padroeiro Santo Antônio	Feriado Municipal
20 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
09 de julho	Terça-feira	Revolução Constitucionalista	Feriado Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

07 de setembro	Sábado	Dia da Independência	Feriado Nacional
12 de outubro	Sábado	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28 de outubro	Segunda-feira	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo
01 de novembro	Sexta-feira	Dia de Todos os Santos	Ponto Facultativo
02 de novembro	Sábado	Finados	Feriado Nacional
15 de novembro	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de novembro	Quarta-feira	Dia da Consciência Negra	Feriado Municipal
24 de dezembro	Terça-feira	-----	Ponto Facultativo
25 de dezembro	Quarta-feira	Dia de Natal	Feriado Nacional
31 de dezembro	Terça-feira	-----	Ponto Facultativo

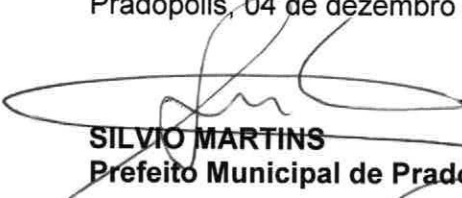
Parágrafo único. Os pontos facultativos de que trata este artigo, não serão aplicados às repartições públicas municipais que, em razão da natureza dos serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralização ou suspensão, tais como:

- I – Plantão do Centro Médico Municipal;
- II – Velório Municipal e Cemitério Municipal;
- III – Serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;
- IV – Serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

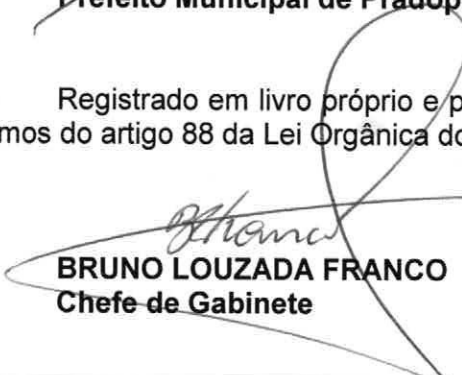
Art. 2º. A critério do Poder executivo qualquer feriado ou ponto facultativo que recair em dia da semana, que possa causar transtornos à manutenção dos serviços públicos municipais oferecidos à população, poderão ser transferidos para a segunda ou sexta-feira, mediante Decreto preteritamente publicado pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 04 de dezembro de 2018.


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.


BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete



Diário Oficial

Nº 443 – Ano 2018

Terça-feira, 18 de Dezembro de 2018

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 201, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018

Na Edição nº 442, do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pradópolis no dia 17 de dezembro de 2018, ONDE SE LÊ no artigo 1º, "13 de junho – Quarta-feira - Aniversário da cidade e Festa do Padroeiro Santo Antônio", LEIA-SE 13 de junho – Quinta-feira - Aniversário da cidade e Festa do Padroeiro Santo Antônio", passando a vigorar com a seguinte redação:

DECRETO Nº 201 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS DURANTE O ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e, com fundamento nas disposições contidas nas Leis Federais nº 662/49, 6.802/80, 9.093/95 e 9.497/97, combinadas com as Leis Municipais nº 680/86 e 1.279/07,

DECRETA:

Art. 1º. Para efeito de elaboração do calendário de eventos cívicos, religiosos, laicos e sociais do Município de Pradópolis, são considerados feriados e pontos facultativos, durante o ano de 2019, os dias:

01 de janeiro	Terça-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
02 de janeiro	Quarta-feira		Ponto Facultativo até as 13:00h
04 de março	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
05 de março	Terça-feira	Carnaval	Feriado

março			Nacional
06 de março	Quarta-feira	Quarta-feira de cinzas	Ponto Facultativo até as 13:00h
18 de abril	Quinta-feira	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
19 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21 de abril	Domingo	Tiradentes e Domingo de Páscoa	Feriado Nacional
01 de maio	Quarta-feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
13 de junho	Quinta-feira	Aniversário da cidade e Festa do Padroeiro Santo Antônio	Feriado Municipal
20 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
09 de julho	Terça-feira	Revolução Constitucionalista	Feriado Estadual
07 de setembro	Sábado	Dia da Independência	Feriado Nacional
12 de outubro	Sábado	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28 de outubro	Segunda-feira	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo
01 de novembro	Sexta-feira	Dia de Todos os Santos	Ponto Facultativo
02 de novembro	Sábado	Finados	Feriado Nacional
15 de novembro	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de novembro	Quarta-feira	Dia da Consciência Negra	Feriado Municipal
24 de dezembro	Terça-feira	-----	Ponto Facultativo
25 de dezembro	Quarta-feira	Dia de Natal	Feriado Nacional
31 de dezembro	Terça-feira	-----	Ponto Facultativo

Parágrafo único. Os pontos facultativos de que trata este artigo, não serão aplicados às



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal

Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Vanessa Evangelista de Souza
Jornalista Profissional, sob nº Registro MTB 56680

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpmadopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 443 – Ano 2018

Terça-feira, 18 de Dezembro de 2018

Prefeitura Municipal Pradópolis

repartições públicas municipais que, em razão da natureza dos serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralização ou suspensão, tais como:

I – Plantão do Centro Médico Municipal;

II – Velório Municipal e Cemitério Municipal;

III – Serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;

IV – Serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Art. 2º. A critério do Poder executivo qualquer feriado ou ponto facultativo que recair em dia da semana, que possa causar transtornos à manutenção dos serviços públicos municipais oferecidos à população, poderão ser transferidos para a segunda ou sexta-feira, mediante Decreto preteritamente publicado pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 04 de dezembro de 2018.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 197

De 5 de novembro de 2018

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 446.084,41, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e na conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei nº 4.320/64, combinado com o artigo 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 446.084,41, distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020105 BANCO DO POVO
Ficha: 035 - 04.123.0044.2003.0005 MANUTENCAO DA
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR..... 435,44
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL

Local: 020201 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 053 - 04.122.0005.2002.0001 MANUTENCAO DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..... 580,13
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020203 LICITAÇÕES E CONTRATOS
Ficha: 067 - 04.124.0005.2002.0003 MANUTENCAO DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..... 798,79
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL

Ficha: 070 - 04.124.0005.2002.0003 MANUTENCAO DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..... 4.800,00



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Bruno Louzada Franco

Chefe de Gabinete

Vanessa Evangelista de Souza

Jornalista Profissional, sob nº Registro MTB 56680

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

DECRETO Nº 201 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS DURANTE O ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e, com fundamento nas disposições contidas nas Leis Federais nº 662/49, 6.802/80, 9.093/95 e 9.497/97, combinadas com as Leis Municipais nº 680/86 e 1.279/07,

DECRETA:

Art. 1º. Para efeito de elaboração do calendário de eventos cívicos, religiosos, laicos e sociais do Município de Pradópolis, são considerados feriados e pontos facultativos, durante o ano de 2019, os dias:

01 de janeiro	Terça-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
02 de janeiro	Quarta-feira		Ponto Facultativo até as 13:00h
04 de março	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
05 de março	Terça-feira	Carnaval	Feriado Nacional
06 de março	Quarta-feira	Quarta-feira de cinzas	Ponto Facultativo até as 13:00h
18 de abril	Quinta-feira	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
19 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21 de abril	Domingo	Tiradentes e Domingo de Páscoa	Feriado Nacional
01 de maio	Quarta-feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
13 de junho	Quarta-feira	Aniversário da cidade e Festa do Padroeiro Santo Antônio	Feriado Municipal
20 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
09 de julho	Terça-feira	Revolução Constitucionalista	Feriado Estadual
07 de setembro	Sábado	Dia da Independência	Feriado Nacional
12 de outubro	Sábado	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28 de outubro	Segunda-feira	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo
01 de novembro	Sexta-feira	Dia de Todos os Santos	Ponto Facultativo
02 de novembro	Sábado	Finados	Feriado Nacional
15 de novembro	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de novembro	Quarta-feira	Dia da Consciência Negra	Feriado Municipal
24 de dezembro	Terça-feira	-----	Ponto Facultativo
25 de dezembro	Quarta-feira	Dia de Natal	Feriado Nacional
31 de dezembro	Terça-feira	-----	Ponto Facultativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71


Parágrafo único. Os pontos facultativos de que trata este artigo, não serão aplicados às repartições públicas municipais que, em razão da natureza dos serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralização ou suspensão, tais como:

- I – Plantão do Centro Médico Municipal;
- II – Velório Municipal e Cemitério Municipal;
- III – Serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;
- IV – Serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

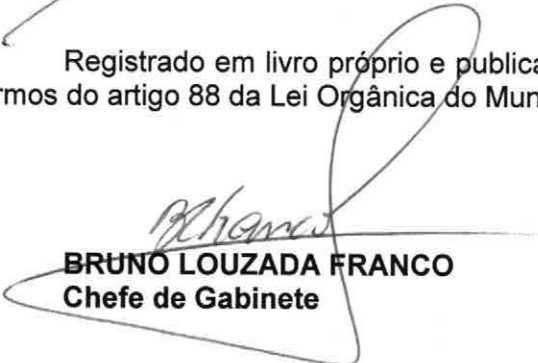
Art. 2º. A critério do Poder executivo qualquer feriado ou ponto facultativo que recair em dia da semana, que possa causar transtornos à manutenção dos serviços públicos municipais oferecidos à população, poderão ser transferidos para a segunda ou sexta-feira, mediante Decreto preteritamente publicado pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 04 de dezembro de 2018.


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.


BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete



Diário Oficial

Nº 442 – Ano 2018

Segunda-feira, 17 de Dezembro de 2018

Prefeitura Municipal Pradópolis

DECRETO Nº 201 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.018

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS DURANTE O ANO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e, com fundamento nas disposições contidas nas Leis Federais nº 662/49, 6.802/80, 9.093/95 e 9.497/97, combinadas com as Leis Municipais nº 680/86 e 1.279/07,

DECRETA:

Art. 1º. Para efeito de elaboração do calendário de eventos cívicos, religiosos, laicos e sociais do Município de Pradópolis, são considerados feriados e pontos facultativos, durante o ano de 2019, os dias:

01 de janeiro	Terça-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
02 de janeiro	Quarta-feira		Ponto Facultativo até as 13:00h
04 de março	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
05 de março	Terça-feira	Carnaval	Feriado Nacional
06 de março	Quarta-feira	Quarta-feira de cinzas	Ponto Facultativo até as 13:00h
18 de abril	Quinta-feira	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
19 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21 de abril	Domingo	Tiradentes e Domingo de Páscoa	Feriado Nacional
01 de maio	Quarta-feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional

13 de junho	Quarta-feira	Aniversário da cidade e Festa do Padroeiro Santo Antônio	Feriado Municipal
20 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
09 de julho	Terça-feira	Revolução Constitucionalista	Feriado Estadual
07 de setembro	Sábado	Dia da Independência	Feriado Nacional
12 de outubro	Sábado	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28 de outubro	Segunda-feira	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo
01 de novembro	Sexta-feira	Dia de Todos os Santos	Ponto Facultativo
02 de novembro	Sábado	Finados	Feriado Nacional
15 de novembro	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de novembro	Quarta-feira	Dia da Consciência Negra	Feriado Municipal
24 de dezembro	Terça-feira	-----	Ponto Facultativo
25 de dezembro	Quarta-feira	Dia de Natal	Feriado Nacional
31 de dezembro	Terça-feira	-----	Ponto Facultativo

Parágrafo único. Os pontos facultativos de que trata este artigo, não serão aplicados às repartições públicas municipais que, em razão da natureza dos serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralização ou suspensão, tais como:

- I – Plantão do Centro Médico Municipal;
- II – Velório Municipal e Cemitério Municipal;
- III – Serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;
- IV – Serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Art. 2º. A critério do Poder executivo qualquer feriado ou ponto facultativo que recair em dia da semana, que possa causar



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal

Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Vanessa Evangelista de Souza
Jornalista Profissional, sob nº Registro MTB 56680

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo



Certificado Digital acesse
pmpmadopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 442 – Ano 2018

Segunda-feira, 17 de Dezembro de 2018

Prefeitura Municipal Pradópolis

transtornos à manutenção dos serviços públicos municipais oferecidos à população, poderão ser transferidos para a segunda ou sexta-feira, mediante Decreto preteritamente publicado pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 04 de dezembro de 2018.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

atividades e serviços municipais reiniciarem, impreterivelmente, às 13:00 horas.

Parágrafo Único - O disposto neste Artigo não se aplica às atividades e serviços municipais, cujo funcionamento regular, por ser considerado essencial à população, deve ser mantido sem qualquer interrupção.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 14 de dezembro de 2018.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 204 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.018

SUSPENDE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO MATUTINO DOS DIAS 26 DE DEZEMBRO DE 2.018 E 02 DE JANEIRO DE 2.019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais, no período matutino dos dias 26 de dezembro de 2.018 e 02 de janeiro de 2.019, devendo as



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Vanessa Evangelista de Souza
Jornalista Profissional, sob nº Registro MTB 56680

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 - Centro - Pradópolis - SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

**Índice Sequencial
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse
pmpрадopolis.domeletronico.com.br